PARECER DE CONTROLE INTERNO

PCI Nº 024/2025 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO Nº 096/2024/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA RAIMUNDO P DO NASCIMENTO, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS PESADOS E FORNECIMENTOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS.

REFERÊNCIA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO Nº 096/2024/PMX, originário do Processo Administrativo de Licitação nº 023/2024/PMX, constante do Pregão Eletrônico nº 018/2024/PMX.

A) Análise do primeiro termo aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO Nº 096/2024/PMX, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº 023/2024/PMX, constante do Pregão Eletrônico nº 018/2024/PMX, datado de 18 de abril de 2024, que tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** e **correção para acréscimo de valor do ítem 01**, firmado entre o Município de Xinguara e a empresa EMPRESA RAIMUNDO P DO NASCIMENTO.

B) Admissibilidade prevista nos artigos 124 e 125 da Lei no 14.133/2021.

C) Foram anexadas justificativas para prorrogação do contrato.

D) Consta no processo parecer jurídico acerca da legalidade do Termo aditivo em questão, conforme Lei no 14.133/2021.

E) Foram anexadas justificativas baseadas no art. 124 e 125, da Lei 14133/21, para prorrogação, em função da necessidade do município de fazer uso da prestação de serviços e insumos inerentes aos serviços objetos do presente contrato.

F) Foram anexadas minutas do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 096/2024/PMX, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº 023/2024/PMX, constante do Pregão Eletrônico nº 018/2024/PMX.

G) Pela aprovação condicionada ao atendimento do item 8 deste parecer.

1. A Prefeitura Municipal de Xinguara, por intermédio do Prefeito Municipal, solicita a esta Controladoria a análise prévia do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2024/PMX, cujo objeto é:

> *"O presente termo aditivo tem como objeto, o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento do quantitativo do item 01, constantes no Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento nº 096/2024/PMX, firmado em 18/04/2024, contrato este que por sua vez tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência"*

2. Vale destacar que o Departamento de Licitação e Contratos, nesta oportunidade, solicita a apreciação desta Controladoria apenas no que concerne à possibilidade de aditamento do Contrato de Fornecimento nº nº 096/2024/PMX, razão pela qual este opinativo se restringirá à análise da referida questão.

3. Trata-se de análise do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 096/2024/PMX, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Xinguara e a empresa RAIMUNDO P DO NASCIMENTO, visando a prorrogação do contrato e alteração de preço de ítem, nas mesmas bases pactuadas.

4. "O contrato objeto do presente aditamento foi celebrado em 18 de abril de 2024, cujo o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA"

5. Conforme estabelece a Cláusula Segunda foi estabelecido nos termos do Art. 107 da Lei no 14.133/2021, a alterações posteriores, mediante o Primeiro Termo Aditivo.

6. O interesse, a conveniência e a justificativa do município para aditivar o referido Contrato foram apresentados nos autos.

7. Quanto a pesquisa de preços e a reserva orçamentária a administração informa que foram verificados e que as despesas de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício de 2025, tendo dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação apresentada em anexo.

8. Sobre a situação fiscal, a administração não incluiu nos autos documentação sobre a pesquisa das empresas junto aos sistemas dos governos federal, estadual e municipal para verificação de sua regularidade fiscal. **Recomenda-se** que antes da assinatura do Termo Aditivo, seja renovada a pesquisa e comprovada a regularidade para celebração do Termo Aditivo.

9. Acerca do Primeiro Termo Aditivo, não vislumbramos óbice no tocante ao formalismo e à legalidade, podendo ser assinada. Ademais, deverá ser comprovada a capacidade do representante legal da empresa para a assinatura do referido termo aditivo.

10. Pelo exposto, concluímos sob o ponto de vista técnico que a justificativa apresentada pelo Ilustríssimo Srª Osvaldo Oliveira Assunção Junior, Prefeito Municipal de Xinguara, não deixa dúvida sobre as vantagens do aditamento do contrato em questão.

11. Portanto, não há objeção desta controladoria para que o Termo de aditamento seja realizado, haja vista que foi cumprida as determinações vigentes.

12. Face o exposto, e, ainda considerando a Legalidade através do parecer jurídico, opina pela regularidade do primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 096/2024/PMX.

13. É necessário ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que tem competência para tal, cabe à Controladoria, de acordo com a Lei Municipal nº 984/2017 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É o parecer, s. m. j.

Xinguara – PA, 06 de fevereiro de 2025.

VICTOR DA COSTA BORGES:02375474228

Assinado de forma digital por VICTOR DA COSTA BORGES:02375474228
Dados: 2025.02.06 09:21:56 -03'00'

VICTOR DA COSTA BORGES
Controlador-Geral do Município
Decreto nº 47/2025